



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 26 dias do mês de setembro, do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **PEDRO SILVA COSTA FILHO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020/PMTG - SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Material de Expediente e Didático**, a fim de atender as necessidades do município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa que registrar preços visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: PAPELARIA ARCO IRIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.648.813/0001-31 sediada Rua Nestor Sampaio, nº 280, CEP. 49.045-000, Bairro Ponto Novo, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Item	Especificação do Objeto	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL - CARACTERÍSTICAS: PARA USO INTERNO E EM EVENTOS, MEDINDO 1,12 X 1,60M COM COSTURAS REFORÇADAS, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPECIAL PARA USO INTERNO, PROCESSO DE STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM BORDAS REFORÇADAS.	UND	9	Sobandeiras	R\$ 73,50	RS 661,50
13	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE - CARACTERÍSTICAS: PARA USO INTERNO E EM EVENTOS, MEDINDO 1,12 X 1,60M COM COSTURAS REFORÇADAS, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPECIAL PARA USO INTERNO, PROCESSO DE STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM BORDAS REFORÇADAS.	UND	9	Sobandeiras	R\$ 74,00	RS 666,00
14	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU - CARACTERÍSTICAS: PARA USO INTERNO E EM EVENTOS, MEDINDO 1,12 X 1,60M COM COSTURAS REFORÇADAS, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPECIAL PARA USO INTERNO, PROCESSO DE STAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM BORDAS REFORÇADAS, CONFORME ARTE ENVIADA AO FORNECEDOR.	UND	9	Sobandeiras	R\$ 99,00	RS 891,00
19	BOLA DE ISOPOR 75 MM - CARACTERÍSTICAS: MACIÇA DE 75 MM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	70	Isopac	R\$ 15,70	RS 1.099,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



22	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO 200 FLS - CARACTERÍSTICAS: FORMATO 270X275MM COM 200 FOLHAS PAUTADAS, COM ESPIRAL, CAPA DURA, BOLSA PORTIFÓLIO.	UND	200	3B	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
23	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO 96 FLS - CARACTERÍSTICAS: FORMATO 270X200 COM 96 FOLHAS PAUTADA, CAPA DURA.	UND	400	3B	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
28	CALCULADORA ELETRÔNICA - CARACTERÍSTICAS: 12 DÍGITOS GRANDES EM LCD, 2,7 LINHAS/SEGUNDO, LARGURA 57MM, DIÂMETRO DE 50-80MM. BIVOLTE, 2 CORES (MENOS E NEGATIVO EM VERMELHO).	UND	15	Fix	R\$ 22,00	R\$ 330,00
58	COLA PLÁSTICA, CX C/12TUBOS - CARACTERÍSTICAS: BRANCA LAVÁVEL, NÃO TÓXICA - EMBALAGEM COM 90G.	CX	80	Koala	R\$ 11,40	R\$ 912,00
62	COLA PARA BISCUIT - CARACTERÍSTICAS: ADESIVO EM EMULSÃO AQUOSA À BASE DE POLICETATO DE VINILA (PVAC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRIA - EMBALAGEM DE 1KG.	KG	100	Koala	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
64	COLA ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL - CARACTERÍSTICAS: 75 GRS EMBALAGEM COM 01 TUBO DE 75GRS TUBO COLA RÁPIDA MULTIUSO TRANSPARENTE E EFICIENTE PRÁTICO COM BICO APLICADOR PRÓPRIA PARA COLAR STRASS EM CHINELO.	UND	110	Leo Leo	R\$ 3,70	R\$ 407,00
72	EMBORRACHADO TIPO TATAME C/ ENCAIXE - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL BORRACHA EVA, DIMENSÕES 50 CM X 50 CM, COM 1 CM DE ESPESSURA. PLACAS COM CORES VARIADAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50	lbel	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
76	ENVELOPE - CARACTERÍSTICAS: PARA INSERÇÃO DE CD E DVD. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	85	Scity	R\$ 8,40	R\$ 714,00
80	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 MM - CARACTERÍSTICAS: PCT C / 80 UND, CONFECCIONADO EM PVC PRETO, CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS.	PCT	35	Tubarao	R\$ 11,70	R\$ 409,50
88	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO - CARACTERÍSTICAS: LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	100	Brw	R\$ 1,50	R\$ 150,00
94	FITA ADESIVA DUPLA FACE - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, DIMENSÕES 12MM X 30M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO COM ADESIVO FIRME.	UND	250	Adelbras	R\$ 2,10	R\$ 525,00
98	GIZÃO DE CERA CX C/12 CORES - CARACTERÍSTICAS: COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM ÓTIMA COBERTURA E DEPOSIÇÃO, QUE NÃO ESFARELE NÃO MANCHE AS MÃOS, ANTIALÉRGICO E ANTITÓXICO.	CX	550	Leo Leo	R\$ 1,79	R\$ 984,50
105	GRAMPEADOR PINADOR ROCAMA - CARACTERÍSTICAS: APROPRIADO PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, TELAS PARA PINTURA, EXTRAÇÃO DE RESINAS, ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS, DECORAÇÃO ETC. CAPACIDADES TÉCNICAS DO GRAMPEADOR PINADOR ROCAMA. ALTURA 160MM. LARGURA 34MM. COMPRIMENTO 176MM. PESO 0,400KG. O GRAMPEADOR ROCAMA TEM A CAPACIDADE DE CARREGAR 125 GRAMPOS E 96 PINOS.	UND	22	Maxprint	R\$ 45,00	R\$ 990,00
106	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR ROCAMA - CARACTERÍSTICAS: CX COM 2.500 GRAMPOS 106/6MM.	CX	45	Brw	R\$ 4,50	R\$ 202,50
107	GRAMPO GALVONIZADO 23/10, 23/23 - CARACTERÍSTICAS: CX C / 1.000 UND, PARA GRAMPEADOR, NA COR PRATA.	CX	60	Brw	R\$ 3,00	R\$ 180,00
108	GRAMPO GALVANIZADO 24/6 - CARACTERÍSTICAS: CX C / 5.000 UND, PARA	CX	80	Brw	R\$ 7,00	R\$ 560,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



	GRAMPEADOR, NA COR PRATA.					
119	JUTA FECHADA NA COR CRÚ	METRO	300	Santa Fé	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
122	LÁPIS DE COR - CARACTERÍSTICAS: INTEIROS, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CAIXA. (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM MINAMACIA, DESLIZA MELHOR PERMETIDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER-RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNADO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR O APONTADOR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA, MINA MAIS GROSSA DE 3,3 MM (MEDIDAS MINIMA), MEDIDAS DO LÁPIS 17,5 CM, MEDIDAS DA CAIXA 10,3 X 19,5 CM.	CX	580	Leo Leo	R\$ 2,10	R\$ 1.218,00
129	LIVRO PROTOCOLO - CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL APERGAMINILADO, TIPO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 180MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO REVESTIDA EM TECIDO.	UND	83	Grafset	R\$ 4,50	R\$ 373,50
132	MASSA PARA BISCUIT - CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO EM COLA BRANCA A BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES, COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG.	EMBALAGEM	100	Vmp	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
134	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ - CARACTERÍSTICAS: COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	160	Somadeira	R\$ 2,50	R\$ 400,00
155	PASTA "L" - CARACTERÍSTICAS: EM POLIPROPILENO CRISTAL GOFRADO, FORMATO 230MM X 334MM, IMPRESSÃO 1/0 NA ABA FRONTAL. PCT C/ 10 UND	PCT	55	Policarty	R\$ 1,50	R\$ 82,50
156	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ - CARACTERÍSTICAS: EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM. (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PREDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	2400	Policarty	R\$ 4,80	R\$ 11.520,00
159	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTO - CARACTERÍSTICAS: COM PRESÍLIA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA NO CENTRO DA PASTA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 245MM X 340MM, NA COR TRANSPARENTE BRANCO.	UND	1500	Policarty	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
192	TESOURA ESCOLAR DE 13 CM - CARACTERÍSTICAS: COM PONTAS ARREDONDADAS EM METAL E CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, DE 1ª QUALIDADE.	UND	900	Leo Leo	R\$ 0,80	R\$ 720,00
194	TNT - CARACTERÍSTICAS: LARGURA PADRÃO, ROLO COM MININA DE 50M, CORES VARIADAS.	ROLO	60	Santa Fé	R\$ 53,90	R\$ 3.234,00
195	TINTA GUACHE - CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 500ML, CORES VARIADAS.	UND	300	Koala	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 284 - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

CNPJ: 13.099.205/0001-18

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: www.tomardogeru.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 25.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de **Tomar do Geru/SE**, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de **Tomar do Geru/SE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do município, situado no Pov. Cardoso, Colégio Agrícola, s/n, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pelo órgão responsável.

6.5. A entrega dos produtos deverá acontecer dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, este expedido pelo Setor de Compras, **podendo ser encaminhado via e-mail ou por entrega formal no estabelecimento do FORNECEDOR.**

6.6. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente designado em portaria específica, que atestarão o recebimento do produto através de aposição de carimbo na respectiva nota fiscal.

6.7. Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros isentos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de **24hs (vinte e quatro horas)**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8. Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



I – Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II – Multa:

a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Tomar do Geru/SE**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



- 10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apenas a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

PEDRO SILVA COSTA FILHO

Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

GENICLECIA ALVES DE SOUZA:92607306515
Assinatura de forma digital por
GENICLECIA ALVES DE
SOUZA:92607306515
Dados: 2020.11.11 16:47:21 -03'00'

**PAPELARIA ARCO IRIS EIRELI - ME
FORNECEDOR**

Testemunhas:

Luiza Silva de Souza

CPF: 0311.343.915-45

Stáulis José Vitorino

CPF: 00565119575